DIGITALIZADO

EM: 31/05/01

Roberta Régen

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 9/12/66

PROJETO DE LEI Nº 178/66

ASSUNTO

Autoriza o Poder Executivo doar ao Governo do Estado o terreno que indica e dá outras providências

VEREADOR: René Paiva Dreyfuss

LEI Nº 3307 DE 13/12/66

DIOM Nº 3576 DE 15/12/66

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº 3307 DE 13 DE Dezembro DE 1966.

Autoriza o Poder Executivo doar ao Governo do Estado o terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Ceará um terreno com as seguintes dimensões e localização: 89m,70 (oitenta e nove metros e setenta centimetros), ao Norte, limitando-se com a rua Marinho de Andrade; 70m,40 (setenta metros e quarenta centimetros), ao Sul, dentro do primeiro plano da Praça Marcilio Dias; a Leste, medindo 42m,20 (quarenta e dois metros e vinte centimetros), com uma rua sem denominação e ao Oeste, medindo 42m,60 (quarenta e dois metros e sessenta centimetros), com a Avenida Philomeno Gomes.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo 1º se destina à construção do Grupo Escolar Marcilio Dias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 13 DE Dezembro DE 1966.

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

Heitor Alves de Albuquerque
Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 178/66

Autoriza o Poder Executivo doar ao Governo do Estado o terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Ceará, um terreno com as seguintes dimensões e localização: 89m, 70 (oitenta e nove metros e setenta centimetros), ao Norte, limitando-se com a rua Marinho de Andrade; 70m,40 (setenta metros e quarenta centimetros), ao Sul, dentro do primeiro plano da Praça Marcilio Dias; aLeste , medindo 42M, 20 (quarenta e dois metros e vinte centimetros), com uma rua sem denominação e ao Oeste, medindo 42m,60 (quarenta e dois metros e sessenta centimetros), com a Avenida Philomeno Gomes.

Art, 2º O terreno de que trata o artigo 1º se destina à construção do Grupo Escolar Marcilio Dias

Art. 3º - Esta lei entra em vigôr na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 9 de dezembro de 1966.

Aprovado em 2ª discussão
Em 12/12/66

À Comissão de Redação Final
Em 12/12/66

René Paiva Dreyfuss
VEREADOR

JUSTIFICATIVA ORAL

C M F

COMISSÕES DE URBANISMO E DE LEGISLAÇÃO

PARECER CONJUNTO Nº 50/66
AO PROJETO DE LEI Nº 178/66

Departamento de Imprensa e Informação
12/12/66
(PRESIDENTE)

O vereador René Paiva Dreyfuss apresentou à consideração dêste Legislativo o incluso projeto de lei, que "autoriza o Poder Executivo doar ao Govêrno do Estado o terreno que indica e dá outras providências".

O referido imóvel se destina à construção do Grupo Escolar Marcilio Dias.

Trata-se realmente de uma iniciativa daquele vereador de grande alcance social, que dispensa maiores justificativas. A propositura, pela simplicidade de seus têrmos, esclarece o seu objetivo plenamente, merecendo, em tais condições o devido apoio destas Comissões.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de dezembro de 1966.

PRESIDENTE

RELATOR

NMS

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº178/66

Aprovada
Em 12-12-66

Autoriza o Poder Executivo doar ao Governo do Estado o Terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Ceará um terreno com as seguintes dimensões e localização: $89^{m},70$ (oitenta e nove metros e setenta centimentos), ao Norte, limitando-se com a rua Marinho de Andrade; $70^{m},40$ (setenta metros e quarenta centimentros), ao Sul, dentro do primeiro plano da Praça Marcilio Dias; a Leste. medindo $42^{m},20$ (quarenta e dois metros e vinte centimetros), com uma rua sem denominação e ao Oeste, medindo $42^{m},60$ (quarenta e dois metros e sessenta centimentros), com a Avenida Philomeno Gomes.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo 1º se destina à construção do Grupo Escolar Marcilio Dias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigôr na data da sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 12 de dezembro de 1966.

PRESIDENTE

RELATOR

C M F

Of. nº 1123/66

Fortaleza, 14 de dezembro de 1966.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência, o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Poder Executivo doar ao Govêrno do Estado o Terreno que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência, nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar

José Barros de Alencar
Presidente

Exmo. Sr.
General Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA